



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento e Acordo de Cooperação com a APAE – Processo 017-2017:

Pelo presente Termo Aditivo, que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CGC do MF sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ABEL GRAVE, brasileiro, casado, empresário, com documento de identidade RG n.º 5064763534 e CIC n.º 000.264.290-55, residente e domiciliado à Rua Georg Walter Dürr, n.º 522, Bairro Pôr do Sol, Ibirubá/RS, doravante denominado MUNICÍPIO, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIRUBÁ/RS- APAE, inscrita no CNPJ sob o n.º 89.428.080/0001, situada na Rua Horizonte, n.º 298, na cidade de Ibirubá, estado do Rio Grande do Sul, representando neste ato por seu presidente Leonardo Maffi, brasileiro, CPF n.º 365.160.900/68, RG n.º 1028100319, residente e domiciliado na Rua Paulino Streit, n.º 1119, Bairro Planalto, doravante denominada OSC (Organização da Sociedade Civil), celebram este Termo Aditivo ao Termo Fomento e Acordo de Cooperação do chamamento público n.º 017/2017, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas, passando a Cláusula Décima a vigorar com a presente redação:

Cláusula Décima: Cabe ao município ceder à organização da sociedade civil para realização do plano de trabalho, independentemente de transcrição, os seguintes profissionais: 1. Alexandre de Abreu. 2. Jaqueline Camera de Mello Dorfey. 3. José Alex P. Rodrigues. 4. Ledi Pinno Henkes. 5. Lucia Elisabeth Fagundes dos Santos. 6. Mirian Wilm. 7. Nara Lisiane Silveira. 8. Solange Conrad Rebellato. 9. Vera Cecília C. Bücher.

Paragrafo. Único: O prazo de vigência do acordo de cooperação será o mesmo disposto na Cláusula Quinta para o termo de fomento.



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. E por estarem justas e acertadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Ibirubá, 19 de junho de 2018

Abel Grave

Prefeito Municipal

Leonardo Maffi

Presidente da OSC